Prefeitura Municipal de Motuca ESTADO DE SÃO PAULO



TAC Nº 043/2.016

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MOTUCA E A EMPRESA CONSTRUTORA JORDÃO & BERGAMIN LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA JORDÃO & BERGAMIN LTDA, estabelecida na cidade de Nova Europa, à Rua 7 de Setembro, nº 710, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob n.º 04.550.056/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. MARCUS AUGUSTO JORDÃO FARTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. 24218163-6 e inscrito no CPF 16402992895, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Morais, nº 222, Centro, no final assinado, doravante denominado simplesmente "Contratado" e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para alterar o presente contrato com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira) - DA FUNDAMENTAÇÃO : Através do Contrato 048/2015 firmado em 17 de Junho de 2.015, esta Prefeitura contratou a "Contratada" para Execução das Obras de Construção de uma Creche padrão FDE, localizada na Avenida Luiz Leonardo Leite, Jardim Nova Motuca, Motuca/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, em consonância com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais especificações, nos termos do Convênio denominado "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil" nº 03700/2013. Fundamenta-se a prorrogação de prazo em função dos altos índices pluviométricos registrados dentro do lapso de execução do contrato, portanto as obras restaram prejudicadas e adiadas, até porque teriam de ser realizadas a céu aberto. Evidente com base na documentação acostado ao processo por meio do requerimento protocolado nesta prefeitura sob nº 255/2016 de 09 de Maio de 2.016 houve evidente atraso e consequente inexecução parcial do objeto contratado, tal requerimento de justificação foi respaldado pelo Ofício nº 05/16, do Diretor de Planejamento, Obras e Serviços - Engo Edmundo Domingos da Hora, que ratificou a necessidade de prorrogação do lapso contratual bem como do prazo de execução do objeto contratual.

como do prazo de execução do

- A

Prefeitura Municipal de Motuca ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Cláusula Segunda</u>) - <u>DA PRORROGAÇÃO</u>: Em decorrência do interesse público e da conveniência que reveste o assunto e em face da documentação trazida aos autos, resolvem as partes, de comum acordo, ADITAR, como de fato aditado fica, ao contrato original n º 048/2015 celebrado em 17 de Junho de 2.016, a presente dilação de prazo de conclusão dos serviços, prorrogando por mais 300 (trezentos) dias, portanto expirar-se em 10 de abril de 2017.

Cláusula Terceira) – DO AMPARO LEGAL: A celebração do presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL é firmado com fundamento no § 1°, II e § 2° do artigo 57 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n ° 8.883/94 e legislação posterior e na cláusula quinta do contrato primitivo.

Cláusula Quarta) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Motuca/SP, aos 15 de Junho de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Representada por: Celso Teixeira Assumpção Neto - Prefeito

CONTRATADA: CONSTRUTORA JORDÃO & BERGAMIN LTDA

Representada por Marcus Augusto Jordão Farto

TESTEMUNHAS:

	2
Nome: Edmundo somingos da Hora.	Nome:
RG: 7.859.514	RG: